



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2117 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 06 DE MAIO DE 2025

## Prefeitura de Angra realiza campanha de doação “Mulher Mais Solidária” no Hemonúcleo

Iniciativa voltada ao público feminino acontece de 12 a 16 de maio no Hemonúcleo Costa Verde; objetivo é aumentar os estoques de sangue da região

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, vai promover, entre os dias 12 e 16 de maio, a campanha de doação de sangue “Mulher Mais Solidária”, no Hemonúcleo Costa Verde, localizado no Hospital Municipal da Japuíba. A ação visa ampliar os estoques de sangue e incentivar a participação das mulheres, aproveitando a proximidade com o Dia das Mães e criando um ambiente acolhedor para todas. Para tornar o momento ainda mais especial, as doadoras receberão um lanche.

O Hemonúcleo Costa Verde funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30. A unidade fica no HMJ, localizado na Rua Japoranga, nº 1700, no bairro Japuíba. O telefone do Hemonúcleo é (24) 3369-6133. Em Angra, não há necessidade de agendamento prévio, mas, para quem preferir marcar um horário em função do trabalho ou outros compromissos, é possível fazer a reserva pelo link: <https://calendar.app.google/tvFHT2YsWmJcBsH38>.

Embora seja uma campanha voltada para as mulheres, todas as pessoas podem participar. Para isso, basta pesar mais de 50 kg, ter idade entre 16 e 69 anos e estar em boas condições de saúde. É necessário apresentar documento oficial



com foto. Menores de idade precisam estar acompanhados pelos responsáveis. Mulheres podem fazer até três doações ao ano, e homens, até quatro.

Para doar sangue, não é necessário estar em jejum, mas é importante evitar alimentos gordurosos nas últimas quatro horas. O doador também não pode ter ingerido bebidas alcoólicas nas últimas 12 horas; e não pode ter feito tatuagem nos últimos seis meses. Antes da doação, o voluntário passará por uma triagem para que outros critérios sejam avaliados.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

#### PROCESSO Nº 2025-20000453

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de artefatos de concreto**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

**DATA/HORA DA SESSÃO: 16/05/2025, às 09:30hs.**

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

#### PROCESSO Nº 2025-20000473

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de bombas submersíveis**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

**DATA/HORA DA SESSÃO: 20/05/2025, às 09:30hs.**

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 47/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0151/2025, CON-

FORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020002042**

OBJETO: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Celia Cristina da Silva Castro

CPF/CNPJ: 027.xxx.xxx-06

Endereço(s): Rua Monte Castelo n. 496 – Bairro Monte Castelo

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.910-310

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.002.2845.001**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: 01.09.002.2845.001 |                  |                          |                     |             |                           |
|---|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO                                 | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2021                                      | 1073,77          | 315,57                   | 694,67              | 0,00        | 2084,01                   |
| 2022                                      | 1188,34          | 201,00                   | 527,95              | 0,00        | 1917,29                   |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 015/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0150/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2019023214**

OBJETO: Revisão de Área

NOTIFICADO(A)S: Luis Fernando Coelho Junior

CPF/CNPJ: 087.xxx.xxx-10

Endereços: 1) Rua Piripiri n. 72 – Bairro Nova Angra

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.933-240

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.151.0576.0017.022.0331.112**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: <b>02.18.151.0576.001</b> |                  |                          |                     |             |                           |
|--|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO  | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020   | 839,52           | 474,08                   | 814,43              | 0,00        | 2128,03                   |
| 2021   | 1015,24          | 298,37                   | 656,80              | 0,00        | 1970,41                   |
| 2022   | 1370,24          | 231,76                   | 608,76              | 0,00        | 2210,76                   |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 18/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0149/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023749**

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Maria Eunice da Conceição

CPF/CNPJ: 889.xxx.xxx-20

Endereço(s):

1) Praça Lopes Trovão n. 0 - caixa postal 73339 – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23900-490

2) Escadaria Maria de Lurdes n. 15 Q.46 – Bairro Campo Belo

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23932-650

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.046.0665.048**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: <b>02.19.046.0665.048</b> |                  |                          |                     |             |                           |
|--|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO  | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020   | 344,06           | 194,29                   | 333,78              | 0,00        | 872,13                    |
| 2021   | 416,06           | 122,28                   | 269,17              | 0,00        | 807,51                    |
| 2022   | 460,44           | 77,88                    | 204,56              | 0,00        | 742,88                    |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 76/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0147 A 148/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023644**

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Luzineia Candido da Silva

CPF/CNPJ: 008.xxx.xxx-50

Endereço(s):

1) Praça Lopes Trovão n. 142 - caixa postal 73348 – Bairro Centro

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23900-997

2) Rodovia Saturnino Braga n. 30 – Bairro Serra d'água

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23938-000

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.15.002.1120.001 a 002**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: 02.15.002.1120.001 |                  |                          |                     |             |                           |
|---|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO                                 | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |

|      |        |        |        |      |        |
|------|--------|--------|--------|------|--------|
| 2020 | 352,92 | 199,29 | 342,37 | 0,00 | 894,58 |
| 2021 | 426,79 | 125,43 | 276,11 | 0,00 | 828,33 |
| 2022 | 472,33 | 79,89  | 209,84 | 0,00 | 762,06 |

Inscrição Imobiliária: **02.15.002.1120.002**

| EXERCÍCIO | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
|-----------|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| 2020      | 69,12            | 39,03                    | 67,05               | 0,00        | 175,20                    |
| 2021      | 83,59            | 24,57                    | 54,08               | 0,00        | 162,24                    |
| 2022      | 92,51            | 15,65                    | 41,10               | 0,00        | 149,26                    |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 71/2024 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0146/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2019023528**

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ideraldo José da Silva Pires

CPF/CNPJ: 661.xxx.xxx-00

Endereço(s): Travessa dos Cajueiros n. 30 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.954-130

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.01.031.0305.001**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: 04.01.031.0305.001 |                  |                          |                     |             |                           |
|---|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO                                 | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020                                      | 870,41           | 491,52                   | 844,40              | 0,00        | 2206,33                   |
| 2021                                      | 1052,57          | 309,34                   | 680,96              | 0,00        | 2042,87                   |
| 2022                                      | 1164,88          | 197,03                   | 517,53              | 0,00        | 1879,44                   |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 38/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0155/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° 2020013980

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Daiane Ferreira Carneiro da Silva

CPF/CNPJ: 130.xxx.xxx-44

## Endereço(s):

1) Rua Abílio Souza Araujo n. 328 fundos casa 04– Bairro Monsuaba

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.916-015

2) Rua Professor Guedes Alcoforado n. 70 (loja maria bonita) – Bairro Monsuaba

Município : ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.916-130

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.02.090.0640.001**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2021 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

## MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: 03.02.090.0640.001 |                  |                          |                     |             |                           |
|---|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO                                 | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2021                                      | 280,13           | 82,33                    | 181,23              | 0,00        | 543,69                    |
| 2022                                      | 310,02           | 52,44                    | 137,73              | 0,00        | 500,19                    |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 27/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0154/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CON-

TRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2019023631**

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ana Maria da Silva Rosa

CPF/CNPJ: 008.xxx.xxx-52

Endereço(s): Rua Prefeito João Gregório Galindo n. 3387 – Bairro Morro da Cruz

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.905-010

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.19.060.1551.003**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: <b>02.19.060.1551.003</b> |                  |                          |                     |             |                           |
|--|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO  | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020   | 154,73           | 87,38                    | 150,11              | 0,00        | 392,22                    |
| 2021   | 187,11           | 54,99                    | 121,05              | 0,00        | 363,15                    |
| 2022   | 207,08           | 35,03                    | 92,00               | 0,00        | 334,11                    |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

- arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 29/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0153/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019007703**

Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Evanildo Cardoso Cerqueira

CPF/CNPJ: 808.xxx.xxx-20

Endereço(s): Rua Coronel João Marinho n. 137 – Bairro Gamboa do Bracui (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.944-010

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.004.0590.001**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: <b>02.09.004.0590.001</b> |                  |                          |                     |             |                           |
|--|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO  | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020   | 544,85           | 307,68                   | 528,57              | 0,00        | 1381,10                   |
| 2021   | 658,87           | 193,63                   | 426,25              | 0,00        | 1278,75                   |
| 2022   | 729,19           | 123,34                   | 323,96              | 0,00        | 1176,49                   |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

**OBJETO:** CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 72/2025 referente a NOTIFICAÇÃO DO(S) LANÇAMENTO(S) RETROATIVO(S) DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/0152/2025, CONFORME PREVISTO NA LEI N° 262/1984.

**FUNDAMENTAÇÃO:** VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO(A) NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, OU QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO MAS QUE SE MANTEVE INERTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL OS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo n° 202008166

Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jeremias Costa Marcolan

CPF/CNPJ: 199.xxx.xxx-41

Endereço(s): Rua Tom Jobim n. 97 – casa 03 – Bairro Nova Angra

Município: ANGRA DOS REIS

UF: RIO DE JANEIRO

CEP: 23.933-220

**BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.18.141.0500.003**

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2020 a 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

| Inscrição Imobiliária: 02.18.141.0500.003 |                  |                          |                     |             |                           |
|---|------------------|--------------------------|---------------------|-------------|---------------------------|
| EXERCÍCIO                                 | Valor Base (R\$) | Correção Monetária (R\$) | Juros de Mora (R\$) | Multa (R\$) | Valor total a pagar (R\$) |
| 2020                                      | 484,45           | 273,57                   | 469,97              | 0,00        | 1227,99                   |
| 2021                                      | 585,54           | 172,17                   | 379,00              | 0,00        | 1137,01                   |
| 2022                                      | 648,35           | 109,66                   | 288,04              | 0,00        | 1046,05                   |

**PRAZO:** O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 30/04/2025. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:**

• arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 30 DE ABRIL DE 2025.

**EMERSON CHI**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a Sra. MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS****TERMO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 033/2020****OBJETO:** O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato de Locação nº 033/2020 com reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) com base no IPCA – índice de Preço ao Consumidor Amplo.**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 249.751,20 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um mil reais e vinte centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 20.812,60 (vinte mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/04/2025 e término em 29/04/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art.56, da Lei nº 8.241/1991.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2021.04.122.0212.2157.339036, Vínculo: 15000000, Ficha nº 20250338, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1462, de 24/04/2025, no valor de R\$ 167.194,55 (cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao exercício de 2025.**AUTORIZAÇÃO:** Despesa autorizada pelo Secretário de Segurança Pública no despacho 00396988, constante do Processo Administrativo nº SEI-2024-16001187.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2025

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMAS****“CONVOCA PARA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS E PARA A 14ª****CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.033, de 17 de Dezembro de 2021 e, considerando a deliberação advinda da 268ª Reunião desse Conselho, a terceira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025,

**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Angra dos Reis, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada nos dias 02 (dois) e 03 (três) de julho de 2025, das 09 (nove) às 17 (dezesete) horas, no Centro de Estudos Ambientais (CEA), situado na Av. Almirante Toscano de Brito, s/n – Praia da Chácara, Angra dos Reis – RJ. CEP: 23.906-805.**Art. 2º.** Fica aprovado o Calendário de realização de 09 (nove) Pré Conferências, dentro dos territórios de abrangência dos 08 (oito) CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), na forma abaixo:

13/05/25, às 9h: CRAS Monsuaba;

13/05/25, às 9h: CRAS Centro e Associação Pestalozzi de Angra dos Reis;

14/05/25, às 9h: CRAS Parque Mambucaba, Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes (FEBEME), e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Angra dos Reis (APAE);

15/05/25, às 9h: CRAS Belém;

22/05/25, às 9h30min: CRAS Nova Angra, Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli, e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA);

27/05/25, às 14h: CRAS Frade;

27/05/25, às 14h: CRAS Campo Belo;

28/05/25, às 9h: CRAS Bracuí;

28/05/25, às 10h: CREAS, Associação de Caridade São Vicente de Paulo, IGEDES/Unidade de Acolhimento para Pessoa Idosa

“Luiza Olindina da Silva Alves”, e Centro de Atenção à População Adulta em Situação de Rua (CAPR).

**Art. 3º.** As Entidades Cíveis inscritas no CMAS, e mencionadas no Calendário, participarão das Pré-Conferências conduzidas pelos equipamentos públicos da rede SUAS (CRAS e CREAS), sendo algumas com o CRAS de seu território, e outras com o CREAS, conforme elencado acima.

**Art. 4º.** O equipamento público que funciona como Unidade de Acolhimento denominada “Centro de Atenção à População Adulta em Situação de Rua” participará da Pré-Conferência conduzida pelo CREAS, já que o CREAS é a porta de entrada para aquela Unidade de Acolhimento, e ambos ofertam serviços enquadrados como de Proteção Social Especial.

**Art. 5º.** O equipamento público que funciona como Unidade de Acolhimento denominada “Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli” participará da Pré-Conferência conduzida pelo CRAS Nova Angra, juntamente com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA), pelo fato da Casa Abrigo está situada no território de abrangência daquele CRAS, e seus usuários serem referenciados à rede de serviços de tal território.

**Art. 6º.** As Pré Conferências e a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terão como público-alvo Usuários e Trabalhadores da rede SUAS do município, Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais (inscritas no CMAS), equipe da gestão municipal da política de assistência social, e das demais políticas.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
06 DE MAIO DE 2025.

**JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 899/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.000 de 06 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JÚLIA BELLO DA SILVA**, matrícula 31467, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Contabilidade, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 900/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.000 de 06 de março de 2025,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JÚLIA BELLO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, Símbolo CT, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2025**

**PROCESSO Nº.: SEI-2025-15002635**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos dos pacientes da Farmácia de Mandados

Judiciais a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública do município de Angra dos Reis.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 19/05/2025, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRO

### TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo nº SEI-2024-01004894**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, **Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.016/2025**, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Formação de Ata de Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL MARÍTIMO (Gasolina para Embarcação, Óleo Diesel Marítimo e Óleo Dois Tempos).

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### DECRETO Nº 14.097, DE 06 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

| DE:    |                                      |         |           |
|--------|--------------------------------------|---------|-----------|
| CÓDIGO | CARGO                                | SÍMBOLO | SIGLA     |
| 16.0.4 | Assessoria de Convênio               | CC-3    | SPG.ASCON |
| PARA:  |                                      |         |           |
| CÓDIGO | CARGO                                | SÍMBOLO | SIGLA     |
| 16.0.4 | Assessoria de Administração e Gestão | CC-3    | SPG.AAGES |

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Cargo em Comissão alterado no artigo anterior do presente Decreto:

- Otimizar processos, identificando gargalos e propondo melhorias nos processos internos;
- Organizar demandas diárias, acompanhar prazos, gerir contratos e fornecer suporte logístico;
- Organizar e controlar processos e recursos internos;
- Orientar e prestar assistência em assuntos relativos à área de atuação;
- Elaborar minutas de portarias, ofícios, memorandos, declarações, informações e atestados;
- Manter arquivos e cadastros de informações atualizados;
- Gerenciar documentos, processar correspondências e preparar e revisar documentos oficiais;
- Monitorar o cumprimento de prazos, vencimento de atas e me-

tas estabelecidas;

9. Atuar como ponto de contato entre diferentes departamentos e equipes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 004/2025/ANGRAPREV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, a demanda solicitada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI 00263483), com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21:

**I. PROCESSO: SEI-2025-23000107**

**II. OBJETO:** pagamento de taxa de anuidade de filiação.

**III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**IV. EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AEPREMERJ.

**V. CNPJ:** 05.309.718/0001-88

**VI. ENDEREÇO:** Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Bairro Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.893-295.

**VII. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.409,60 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

**VIII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** conforme preço anterior no documento SEI Nº 00373817

**IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.2401.04.122.0204.217 3.33903998.18020000

**X. FORMA DE PAGAMENTO:** Documento SEI Nº 00375089 (BOLETO)

**XI. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes a este Processo de Despesa.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/21.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos reis, Rj, para dirimir eventuais questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

**AUTORIZO**, com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025/ANGRAPREV, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 75, §único, da Lei Federal 14.133/21.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025.

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE

### **P O R T A R I A    Nº 901/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.097 de 06 de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 30845, do Cargo em Comissão de Assessora de Convênios, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE MAIO DE 2025

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **P O R T A R I A    Nº 902/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Decreto nº 14.097 de 06 de maio de 2025,

### **R E S O L V E:**

**NOMEAR MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS,** para o Cargo em Comissão de Assessora de Administração e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

PREFEITO

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A LET'S RENT A CAR S/A.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 083/2019/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON-LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme quantitativo abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO   |
|------|------------|---------|---|
| 01   | 01         | un      | Veículo utilitário tipo VAN (conforme especificações no Termo de Referência). |

**PRAZO:** A prorrogação de prazo será por mais 06 (seis) meses,

tendo início em 23/02/2025 e término em 22/08/2025.

**RESCISÃO:** O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

**VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 92.808,36 (noventa e dois mil e oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2485.33903303.16000000, Ficha nº 20251069, Nota de Empenho nº 707, de 21/02/2025, no valor de R\$ 92.808,36 (noventa e dois mil e oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho emitida pela SSA.COTRA, em 21/02/25, às fls. 2479 e 2480, e na Autorização às fls. 2487, constantes do Processo Administrativo nº 2018002713.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **P O R T A R I A Nº 117/ 2025/ ANGRAPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de dezembro de 2021.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **EMIDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 2500382, Carteira Nacional de Habilitação 00083321178, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
30 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONCALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS**  
**ADULTO E INFANTIL**

**25 ANOS DO CENTRO CULTURAL THEÓPHILO MASSAD**

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, torna público a seleção pública de espetáculos artísticos adulto e infantil para compor a programação comemorativa dos 25 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad - CCTM.

Os interessados devem realizar a inscrição enviando as seguintes informações:

Currículo artístico do grupo e/ou individual;

Vídeo de apresentação do espetáculo com duração entre 3 a 10 minutos;

Ficha técnica contendo: sinopse, duração e elenco.

Cada espetáculo selecionado receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A comissão julgadora será composta por profissionais da área cultural: João Vitor Novaes, Marina Gonper e Kelly Oliveira. Os projetos serão avaliados com base em critérios como qualidade artística, viabilidade técnica e diversidade de linguagens.

As inscrições podem ser feitas até o dia 09 de maio de 2025, pelo site oficial da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio do link disponível.

Link: <https://forms.gle/wWutbq8acktglyw7>

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

ANDREI LARA SOARES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 198/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e acréscimo ao CONTRATO Nº 198/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS RIOS, CÓRREGO E CANAIS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COM FINALIDADE DE AÇÃO PREVENTIVA DE ALAGAMENTOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na forma do art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993

**VALOR:** Em decorrência das alterações supramencionadas, o valor global do contrato será reajustado de R\$ 17.809.559,45 (dezesete milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 17.989.052,93 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2025.

- Nota de Empenho 1429 de 15/04/2025 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Ficha nº 20251717, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.451.0223.2460.449051.15000000  
Fonte: Recursos Ordinários.

**AUTORIZAÇÃO:** conforme solicitado através do despacho de id nº 00287754 e devidamente autorizado pelo secretário executivo de serviço público, através da solicitação de empenho id 00367631, na data 08/04/2025, constante do processo administrativo nº 2022041574 - (sei-2025- 05000441).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025****AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO  
DIRETOR DE ANGRA DOS REIS**

O Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), com o intuito de assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor de Angra dos Reis, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas e os demais segmentos da comunidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS** a ser realizada no dia **06 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H00 ÀS 17H00**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, situado na Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Angra dos Reis - RJ, com os objetivos de informar, colher subsídios, debater, rever e analisar as estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município. A referida Audiência será pública e aberta à participação de todos os munícipes, sendo disciplinada pelo Anexo I deste Edital.

Os documentos relacionados ao objeto da Audiência estarão disponíveis, para consulta dos interessados, na sede do IMAAR e no site do Plano Diretor, acessível pelo endereço <https://planodiretor.angra.rj.gov.br>, em até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Audiência, em conformidade com a RESOLUÇÃO N° 25, DE 18 DE MARÇO DE 2005, publicada pelo CONSELHO DAS CIDADES/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Maiores informações acerca da Audiência Pública poderão ser obtidas no IMAAR, localizado na rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis - RJ, no horário das 10h às 16h, ou pelo telefone 24 3368 6441.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
PRESIDENTE DO IMAAR

**ANEXO I****REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento define os procedimentos da Audiência Pública de revisão da Lei nº 1.754, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Angra dos Reis, convocada segundo Edital de Convocação nº 001/2025, **a ser realizada no dia 06 de junho de 2025**, em horário e local especificados.

**Art. 2º** A 1ª Audiência Pública terá como objetivos:

- I) Consolidar o processo de participação social;
- II) Apresentar e debater as estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município, em especial:
  - a) os critérios adotados para a definição da função socioambiental da cidade e da propriedade;
  - b) a definição das áreas urbana e rural;
  - c) o macrozoneamento;
  - d) a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórias;
  - e) as disposições sobre os instrumentos: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir;
  - f) os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
  - g) o mapeamento das áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
  - h) o planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;
  - i) as medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos e desastres;
  - j) as diretrizes para a regularização fundiárias de favelas e comunidades urbanas; e
  - k) a identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais.

**DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Art. 3º** A Audiência Pública é um instrumento de gestão democrática da cidade que visa promover a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no processo de revisão do Plano Diretor.

**Art. 4º** Todos os participantes da Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponibilizada pela equipe do IMAAR, fazendo constar:

- I) Nome completo;
- II) E-mail ou telefone para contato;
- III) Se membro integrante do Grupo Gestor (conforme DECRETO N° 11.448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019) ou Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA - (conforme LEI N° 4.121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022), infor-

mar o segmento ou órgão representado.

**Art. 5º** São direitos de todos os participantes:

- I) Manifestar livremente suas opiniões sobre os objetivos da Audiência Pública, respeitando o disposto neste Regulamento, assim como os deveres individuais e coletivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II) Debater as questões delimitadas pelos objetivos da Audiência Pública;
- III) Apresentar questionamentos à Mesa Diretora para elucidar dúvidas relacionadas ao apresentado;
- IV) Propor ajustes às estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município.

**Art. 6º** São deveres de todos os participantes:

- I) Respeitar o disposto neste Regulamento;
- II) Obedecer ao tempo de fala, assim como à ordem de inscrições;
- III) Tratar com urbanidade, respeito e civilidade todos os participantes da Audiência Pública.

**Art. 7º** A Audiência Pública será composta pelo Plenário e pela Mesa Diretora.

§1º O Plenário será composto por todos os integrantes da Audiência Pública que devidamente tenham assinado a Lista de Presença;

§2º A Mesa Diretora será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Secretário.

§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida por um membro titular do Poder Público integrante do Grupo Gestor instituído pelo DECRETO N° 11.448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

§4º A coordenação técnica da Mesa Diretora será exercida por 01 (um) representante indicado pelo IMAAR.

§5º A secretaria da Mesa Diretora será exercida por 01 (um) representante do IMAAR.

§6º A critério do Presidente da Audiência, poderão ser integrados à Mesa Diretora, membros do Grupo Gestor ou do CMUMA que se fizerem presentes.

**Art. 8º** São competências dos membros da Mesa Diretora:

- I) Do Presidente:
  - a) Abrir e encerrar a Audiência Pública;
  - b) Ler o presente Regulamento;
  - c) Atribuir aos demais componentes da Mesa Diretora funções executivas, respondendo, naquilo que lhe couber, a questões institucionais que sejam levantadas pelo Plenário e aos casos omissos deste Regulamento;
  - d) Orientar e alertar sobre os objetivos da Audiência Pública;
  - e) Dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continu-

ação, quando julgar conveniente, de ofício ou a pedido de qualquer componente do Plenário.

II) Do Coordenador Técnico:

- a) Por delegação do Presidente, conduzir os debates;
- b) Organizar as contribuições encaminhadas à Mesa Diretora, fazendo respeitar a fluidez, o tempo, a ordem e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

III) Do Secretário:

- a) Auxiliar na realização da Audiência Pública;
- b) Inscrever os participantes que requererem expressar suas contribuições, respeitando a ordem de solicitações;
- c) Controlar o tempo das contribuições orais;
- d) Registrar o conteúdo das contribuições;
- e) Sistematizar as informações;
- f) Lavrar a Ata e o Termo do Ato Justificador.

**Art. 9º** A Audiência Pública terá início com o pronunciamento de uma Autoridade da Administração Pública Municipal e do Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 10** Após concretizados os atos previstos no art. 9º deste Regulamento, o Coordenador Técnico disporá de até 60 (sessenta) minutos para apresentação do conteúdo definido no art. 2º deste Regulamento.

**Art. 11** Finalizada a apresentação de que trata o artigo anterior, o Presidente da Mesa Diretora suspenderá a Audiência Pública por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que o Plenário possa se inscrever para elucidar dúvidas e proposituras, **exclusivamente**, sobre o conteúdo apresentado.

**Art. 12** A inscrição de que trata o art. 11, para contribuição oral ou escrita, deverá ocorrer indispensavelmente por pelo preenchimento de ficha de inscrição contendo:

- I) Identificação do participante, com nome completo e identificação do segmento ou órgão que represente (quando for o caso);
- II) Indicação da natureza da contribuição: dúvida, sugestão, crítica ou elogio.
- III) Indicação da forma de contribuição, oral ou escrita.

§1º Caso a contribuição seja escrita, apresentar texto contendo a contribuição, de forma legível e em letras de forma.

§2º Caso a contribuição seja oral, o participante terá até 02 (dois) minutos para apresentar suas alegações, com direito a tréplica de 01 (um) minuto.

§3º Perguntas serão agrupadas em blocos de três e respondidas sequencialmente ao final de cada bloco.

Art. 13 Encerrado o prazo de inscrições disposto no art. 11 deste Regulamento, a Mesa Diretora iniciará as elucidações, atentando ao seguinte procedimento:

- I) Organizar as contribuições por natureza;
- II) Encaminhar as contribuições para o Grupo Gestor;
- III) Iniciar pelas contribuições na forma escrita.

§1º Para cada contribuição, a Mesa Diretora terá até 02 (dois) minutos para apresentar as devidas elucidações, com direito a tréplica de 01 (um) minuto.

§2º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 14 Contribuições apresentadas em nome de Instituições ou Órgãos de Representação de Classe deverão ter representatividade comprovada.

Art. 15 Concluídas as fases de apresentação e debate, respeitado o horário máximo de término da Audiência definido no Edital de Convocação, caberá ao Presidente da Mesa Diretora encerrar a Audiência Pública.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e seu conteúdo integrará o memorial do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, representada pelo seu Presidente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
PRESIDENTE DO IMAAR

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/IMAAR

**Órgão:** Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – (UASG 927590)

**CNPJ:** 10.748.636/0001-70 (Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis)

**E-mail:** [imaar.subea@angra.rj.gov.br](mailto:imaar.subea@angra.rj.gov.br)

**OBJETO:** Aquisição de suprimentos de uso geral a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

**Valor máximo da contratação:** R\$ 31.928,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

**Recebimento de propostas:** 07/05/2025 a 13/05/2025 (até 08h29)

**Data da sessão:** 13/05/2025

**Fase de lances:** das 8:30h às 14:30h

**Critério de julgamento:** menor preço

**Modo de disputa:** aberto

**Preferência ME/EPP Equiparadas:** sim

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

### P O R T A R I A      Nº 903/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SMGP/SEIN nº 378, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, datado de 25 de abril de 2025,

### **R E S O L V E:**

**NOMEAR JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**, matrícula 12285, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Administração, Logística e Gestão, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CC-3, no período de 18 de abril a 15 de outubro de 2025, durante a Licença Maternidade da titular, Suellen de Souza Vitorino, matrícula 32619.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
06 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

**DECRETO Nº 14.098,**  
**DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO GRUPO GESTOR DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I, IX e X da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvol-

vimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 40 da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, dispõe acerca da necessidade de revisão da lei que instituir o Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se instituir um Grupo Gestor composto por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, “o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do § 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução Nº 25 do Conselho das Cidades”;

CONSIDERANDO o que ficou estabelecido na 6ª Conferência da Cidade de Angra dos Reis, realizada em 24 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019, que instituiu o grupo gestor para coordenar o processo de participação na revisão do plano diretor estratégico do município de angra dos reis;

CONSIDERANDO, ainda, o inciso VII — *Da Conclusão da Revisão do Plano Diretor orientando o desenvolvimento econômico, ambiental e social de Angra dos Reis* — e o parágrafo §7º — *cabe ao Instituto de Meio Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e com participação das demais Secretarias afins, a apresentação, ao Conselho Gestor Avança Angra, dos estudos técnicos e respectivas propostas de revisão do Plano Diretor em até 90 (noventa) dias a contar deste Decreto e em até 180 (cento e oitenta) dias concluir a revisão para a entrega do Projeto de Lei à Câmara* — do art. 6º do DECRETO Nº 13.886, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que instituiu o Plano Avança Angra,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 11.448, de 14 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** (...)

**Art. 6º** O Grupo Gestor terá até 60 (sessenta) dias após a data de vigência deste Decreto para concluir os trabalhos. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
07 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 14.099,**  
**DE 07 DE MAIO DE 2025**

**NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA MULHER – CMDPM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.201, de 28 de setembro de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho, e CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 015/2025, do Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil Winnie Mandela – COMNARB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **JUCILENE RIBEIRO DA SILVA**, para compor o **Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM**, substituindo, respectivamente, a suplente Eliane Ferreira Orlando Silva, representante do Coletivo de Mulheres Negras e Amigas da Raça Brasil Winnie Mandela – COMNARB, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.201, de 28 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MAIO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2025/25001477, aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 90005/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer carteiras de identificação funcional para os vereadores e secretários desta Casa Legislativa, compostas de porta-documento e documento de identificação, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS – CNPJ: 05.633.047/0001-06**, com valor global estimado de R\$ 3.864,00 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE MAIO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento da Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, referente ao Processo Administrativo SEI 2025/25001474, aprovo os atos praticados, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 90004/2025**, tendo como objeto a Aquisição de Micro ondas para atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: **UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 54.491.422/0001-36**, com valor

global estimado de R\$ 4.221,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2025.

**JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## Defesa Civil testa sirenes em Angra e faz simulado de evacuação no Marinas

Ação mensal visa a segurança teste das sirenes em toda a cidade; além disso, bairro Marinas recebeu um simulado e o programa “Defesa Civil nos Bairros”

Nesta segunda-feira, 05 de maio, a Defesa Civil de Angra dos Reis realizou o teste geral das sirenes de risco geológico em diversos pontos do município. A ação faz parte do calendário fixo da Defesa Civil, que promove os testes sempre no primeiro dia útil de cada mês, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do sistema de alerta e alarme utilizado em situações de emergência, como chuvas intensas e risco de deslizamentos.

Além do teste sonoro das sirenes, a Escola Municipal Frei Fernando Geurtse, no bairro Marinas, recebeu um simulado de evacuação, envolvendo alunos e funcionários. Durante o exercício, os estudantes aprenderam, na prática, como agir com segurança em cenários de risco extremo.

A ação desta segunda incluiu ainda o programa “Defesa Civil nos Bairros”, com uma tenda montada na subida da Rua Avelino Custódio (antigo posto de saúde) para prestar informações e esclarecimentos aos moradores da região. Os agentes da Defesa Civil ofereceram orientações



sobre medidas de autoproteção e esclarecendo dúvidas sobre os procedimentos em caso de alerta. A tenda permanece montada até esta terça, 6 de maio, das 9h às 12h, para atendimentos e orientações aos moradores.